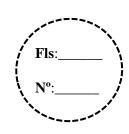






Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral do Município



À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO Nº 213/2022 - SESAU

ASSUNTO: APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 001.01.04.2021 – SESAU, EM VIRTUDE DE ADEQUAÇÕES DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA, CONFORME ORIENTAÇÕES DISPOSTAS NA LEI N.º 3.189, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2021.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1°, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do PROCESSO N° 213/2022 – SESAU, referente ao procedimento de solicitação de APOSTILAMENTO CONTRATUAL (EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022) oriundo da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU, celebrado com o Sr. CARLOS ANDRE CARVALHO FREITAS, inscrito no CPJ sob o n.º 574.790.112-53. O presente CONTRATO N.º 001.01.04.2021-SESAU, cujo objeto é a "LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL PARA SEDIAR A UBS GERALDO PALMEIRA", com valor global de R\$ 16.536,96 (dezesseis mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa e seis centavos). Visto o parecer jurídico n.º 79/2022-PROC.-SESAU, assinado pelo Sr. Adélio Mendes dos Anjos Junior, Procurador Municipal, que indicou ser juridicamente possível a celebração do termo apostilamento, com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda, que o TERMO APOSTILAMENTO encontram-se:

- (X) Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (...) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- (...) Com irregularidade(s) de natureza grave, não estando aptos a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Termo Apostilamento, supramencionados encontram-se sem irregularidades, **podendo a administração pública dar sequência referido processo em tela**, por fim, DECLARA estar



PÁGINA 1 DE 2







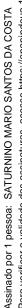
Prefeitura Municipal de Ananindeua Controladoria Geral do Município



ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Desta forma ante o exposto, e se abstendo, da apreciação dos aspectos inerentes à esta controladoria, submetemos o presente para as considerações e deliberações do setor responsável para serem adotadas as demais providencias legais.

Ananindeua (PA), 08 de fevereiro de 2022.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C512-99DE-721D-10DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ SATURNINO MARIO SANTOS DA COSTA (CPF 005.XXX.XXX-05) em 08/02/2022 14:40:28
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://ananindeua.1doc.com.br/verificacao/C512-99DE-721D-10DC